



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

**Obs: Favor retornar este documento em mãos ou
via e-mail (sem falta) através e-mail
editalcapaobonito@gmail.com**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - PROCESSO Nº 10061/2023 – RERRATIFICADO I: *Contratação de empresa especializada em Construção Hospitalar para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município***, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório, cuja abertura se dará em **31 de agosto de 2023, às 14h00min.**

Capão Bonito, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

RG: _____

ASS: _____

CARIMBO DA EMPRESA:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 178/2023 e Medida Provisória nº 1.167/2023, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **14h00min do dia 31 de agosto de 2023**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 14h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV. MINUTA DO CONTRATO;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- VIII. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em Construção Hospitalar para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.165.805,55 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas correrá por conta da dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Divisão de Contabilidade Municipal abaixo:

Recurso Tesouro
Funcional Programática: 10.302.0013.1054
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 580

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.

5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.



- 5.1.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada. O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.
- 5.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);
- 5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);
- 5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);
- 5.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 5.1.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.1.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.1.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;
- 5.1.12 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.1.13 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 5.1.14 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a



participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

5.1.16 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02 (modelo Anexo III);**

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 Sob a forma de consórcio.

5.2.4 Das Propostas e Credenciamento

5.2.4.1 Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.

5.2.4.2 O pregoeiro (a) não se responsabilizará caso qualquer proposta e credenciamento encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada ao protocolo geral da Fazenda Pública Municipal de Capão Bonito, até o horário definido neste Edital como prazo final para entrega dos envelopes.

5.2.4.3 Os documentos necessários a habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto aqueles emitidos e condicionados a autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**



- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.3.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).**
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e o **formulário de dados cadastrais**, de acordo com modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** respectivamente do presente Edital. A referida declaração e o referido formulário deverão estar **FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

ENVELOPE 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá **no envelope nº 01.**
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
 - b) assinatura do representante legal;
 - c) indicação obrigatória do preço unitário por item;
 - d) indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
 - e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.



- 7.3 Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**
- 7.6 Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 7.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.
- 7.8 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.9 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

- a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e,

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 8.1.1.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);**

8.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores; e
- d) **Certidão negativa** de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **Certidão de Débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;



8.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão de **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da empresa na entidade profissional competente;
- b) **Registro** de Inscrição na Entidade Profissional competente através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos - Certidão de Registro Profissional e Quitação, todas com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.
- c) A comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** se dará mediante apresentação de atestado (s) em nome da empresa licitante, fornecidos por clientes, (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a EMPRESA licitante tenha prestado serviços compatíveis, com características semelhantes e com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Referidos Atestados deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (CAT - CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAT - CAU).

c.1.) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA:

- c.1.1) Projeto Executivo de Fundações e Estrutura = 2.379,20 m²;
- c.1.2) Projeto Executivo de Arquitetura / Implantação = 2.379,20 m²;
- c.1.3) Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias / Drenagem Pluvial = 2.379,20 m²;
- c.1.4) Projeto Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios e SPDA = 2.379,20 m²;
- c.1.5) Planilha de Quantitativos e Custos e Cronograma Físico-Financeiro = 2.379,20 m².

- d) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS; mediante apresentação do contrato social em vigor no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante; mediante cópia do contrato firmado no caso de profissional autônomo ou qualquer outro meio previsto em lei que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



- b) As empresas deverão apresentar o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, registrado na Junta Comercial ou autenticado por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ainda pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped instituído pelo Decreto nº 6.022/2007;
- c) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME/EPP.
- d) **Prova de Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação**, ou seja, comprovação a ser feita na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993

8.1.5 **Declaração** da licitante de **que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, nos moldes do ANEXO VI.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.1.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 9.1.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.1.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 9.1.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 9.1.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.1.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 10.2 No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- 10.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 10.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.7 As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 10.8 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.
- 10.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 10.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.9.
- 10.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 10.13 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 10.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 10.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 10.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 10.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo



lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

- 10.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 10.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
- 10.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
- 10.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 10.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 10.26 No caso das **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5 dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 10.27 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
- 10.28 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput).
- 10.29 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.30 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 2º);

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;
- 12.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.
- 12.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.
- 12.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.
- 12.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 12.8 O contrato **terá vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 12.9 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.



12.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8;
- b) A revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

13. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- 13.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 13.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.
- 13.5 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 13.6 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.7 A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n° 8666/93).

14. DAS SANCÕES

- 14.1 A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



- 14.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
 - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 14.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.7 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 14.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.
- 14.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS INFORMAÇÕES

- 15.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- 16.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



- 16.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 16.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação **ou gratuitamente pelo site** www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br.
- 16.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).
- 16.8 **Secretaria Municipal de Saúde será o gestor do contrato durante toda sua execução.**
- 16.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 18 de agosto de 2023.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para - **Contratação de empresa especializada em Construção Hospitalar para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VI. Total Máximo permitido
1	100	%	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de Projetos Executivos de arquitetura e complementares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na Construção do Prédio Hospitalar à ser construído na Rua Treze de Maio com a Rua Marechal Deodoro, Centro, Capão Bonito/SP com área total de 4.758,39 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços (Data Base SINAPI, CDHU ou FDE, com desoneração)	R\$ 1.165.805,55

Valor Total	R\$ 1.165.805,55 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
-------------	---

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de Projetos Executivos de arquitetura e complementares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na Construção do Prédio Hospitalar à ser construído na Rua Treze de Maio com a Rua Marechal Deodoro, Centro, Capão Bonito/SP com área total de 4.758,39 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços (Data Base SINAPI, CDHU ou FDE, com desoneração) e Cronograma Físico-Financeiro para abertura de Processo Licitatório de contratação de empresa que executará os serviços.

1. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO

O Termo de referência tem como objetivo de estabelecer as orientações necessárias e as condições mínimas para contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos executivos e complementares de engenharia de Prédio hospitalar, à ser construído no município de Capão Bonito/SP, com área de construção de 4.758,69 m².



A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência, Edital e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas.

Os projetos, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

- Normas e especificações constantes neste documento.
- Normas da ABNT.
- Normas Internacionais consagradas na falta das citadas.
- Regulamentos, resoluções e afins, em especial a RDC 50 revisada

2. PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

- PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

O Projeto de Fundações deverá ser desenvolvido com base em relatório do especialista, levantamento de sondagem e deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 6122:1996 e normas pertinentes;

I. Planta de locação e formas das fundações e suas respectivas cargas, com os detalhes construtivos;

II. Plantas de formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação. Nas plantas também deverão constar: o volume total de concreto, o fck do concreto, tipo de aço e os quadros de ferros (total e resumo);

III. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

IV. Relatório técnico, onde serão apresentadas as seguintes informações: Justificativa do tipo de fundação adotada e do seu método construtivo, que levará em conta as cargas atuantes no terreno, características do solo e a eliminação de riscos de danos em edificações vizinhas; Justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo; Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos necessidade de contenções, arrimos e outros.

O Projeto Estrutural deverá ser desenvolvido com base nas diretrizes:

I. Deve-se levar em conta a carga dos equipamentos hospitalares previstos na unidade hospitalar, tais como equipamentos de raio-X, Tomografia cuja carga é significativa. É necessário considerar tanto a carga destes equipamentos quanto de seus acessórios e blindagem.

II. Desenhos de formas contendo: Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos (inclusive pavimentos técnicos e heliponto), rampas e escadas; Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; Detalhes de juntas de dilatação, impermeabilizações, nichos; Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; Indicação da resistência característica do concreto fck; Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; Indicação das contra flechas; Planta de locação e cargas para execução do projeto de fundação; Planta com detalhe da forma das caixas d'água e das casas de máquinas;

III. Desenhos de armações contendo: Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; Especificação do tipo de aço; Tabela e resumo de armação por folha de desenho; Detalhes de armaduras especiais; quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.



IV. Do projeto de estruturas metálicas: Projeto relativo a possíveis elementos existentes no projeto de Arquitetura e especificados por ele como: estrutura de cobertura da edificação, escadas, etc.

- PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA / IMPLANTAÇÃO

Projeto de arquitetura consiste na Implantação, planta baixa completa de todos os pavimentos, corte longitudinal, corte transversal, todas elevações, planta cobertura, quadro de áreas, detalhes de pérgolas, detalhe de eventuais domos, detalhe de revestimentos e acabamentos e detalhe das ações de acessibilidade universal, tudo dentro das normas vigentes.

O projeto de Implantação deverá conter a representação da cobertura da edificação e seguir demais representações segundo normas vigentes.

- PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRENAGEM PLUVIAL

O Projeto Hidrossanitário deverá ter dimensionamento e distribuição de Rede de Tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, e galeria de águas pluviais.

O projeto de água fria deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5626:1998;

Deverá conter: relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros; Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poço, bombas, equipamentos e outros; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações; Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

O projeto de água quente deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 7198/1993;

Deverá conter: Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, bombas, equipamentos como instalações; Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

Desenho da instalação de água quente em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização de painéis de captação solar para aquecimento da água, que dependerá dos custos, da disponibilidade de espaço, da frequência da utilização e da intensidade da radiação solar.



O projeto de esgoto sanitário deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999;

Deverá conter: Planta de situação indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo); Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, com a indicação de cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros; Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários; Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. As instalações sanitárias específicas devem atender à classificação de resíduos indicadas na Resolução/Conama n. 358 de 2005 e Resolução – RDC/Anvisa n. 306 de 2004;

- PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR, PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA, LÓGICA, TV A CABO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, SONORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM E REDE DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR 13.534:2008; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador. As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005; Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas; Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas fluorescentes tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas, observando-se a modulação básica (1,25m x 1,25m); Utilização de lâmpadas fluorescentes tubulares de grande eficiência (32 W e 16 W, ao invés de 40 W e 20 W, respectivamente); Utilização de reatores eletrônicos de alto fator de potência e baixa distorção de harmônicos, com capacidade de dimerização onde for necessário;

Dos elementos mínimos do projeto de instalações elétricas:

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local; Planta, corte e elevação da subestação, do grupo gerador de energia, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:100; Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos e da entrada de energia, como: Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, da subestação com suas características principais e do grupo gerador de energia; Localização da cabine e medidores;

Outros elementos como: postes, transformadores, cabos, caixas de passagens, etc.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:100, e das áreas externas em escala adequada, indicando: Localização dos pontos de consumo (comuns e estabilizados) com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; Localização e detalhes dos quadros de distribuição (comuns e estabilizados) e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas; Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões dos sistemas comuns e estabilizados; Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção dos sistemas comuns e estabilizados;

Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR



13.534:2008; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador. As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005; Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas; Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas fluorescentes tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas, observando-se a modulação básica (1,25m x 1,25m); Utilização de lâmpadas fluorescentes tubulares de grande eficiência (32 W e 16 W, ao invés de 40 W e 20 W, respectivamente); Utilização de reatores eletrônicos de alto fator de potência e baixa distorção de harmônicos, com capacidade de dimerização onde for necessário;

Dos elementos mínimos do projeto de instalações elétricas:

Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local; Planta, corte e elevação da subestação, do grupo gerador de energia, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:100; Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos e da entrada de energia, como: Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, da subestação com suas características principais e do grupo gerador de energia; Localização da cabine e medidores;

Outros elementos como: postes, transformadores, cabos, caixas de passagens, etc.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:100, e das áreas externas em escala adequada, indicando: Localização dos pontos de consumo (comuns e estabilizados) com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; Localização e detalhes dos quadros de distribuição (comuns e estabilizados) e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas; Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões dos sistemas comuns e estabilizados; Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção dos sistemas comuns e estabilizados;

Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga,

- PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO – INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO

O projeto deve estar compatibilizado com os projetos arquitetônicos e demais complementares; O projeto obedecerá rigorosamente à RDC/Anvisa n. 50 de 2002, Normas Técnicas da ABNT e normas internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT);

Caberá à empresa executora do projeto das instalações de ar condicionado e exaustão com central de controle de Dutos de exaustão em sistema VRF.

O sistema de controle deverá ser o mais simples possível, de forma a minimizar os custos de manutenção e dificuldades em sua operação; sistemas muito sofisticados deverão ser evitados; Prever o adequado isolamento térmico de dutos e tubulações, a fim de reduzirem-se as perdas de energia;

Prever a vazão de ar exterior mínima permitida pelas normas e legislação vigente; atentar para que o local de captação não esteja sob influência de contaminantes (odores, fumaça, poluição, etc.); Localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção;

Dos elementos mínimos do projeto de climatização

Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes; de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:100,



contendo indicação dos dutos, retorno de ar, ventilação e exaustão, tubulações , quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos; Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos; .Detalhes e cortes em escala reduzida da central térmica, indicando leiaute, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

– PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES - GLP, GASES MEDICINAIS

A concepção de todo o sistema de gases medicinais e vácuo deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2012 e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis;

Memorial descritivo e explicativo das instalações de gases medicinais; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações, válvulas e acessórios quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e demais elementos; Fluxograma do sistema de distribuição de gases medicinais; Desenhos isométricos das linhas de gases e vácuo, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações; Plantas e cortes das centrais de gases medicinais e vácuo, com a indicação do leiaute dos equipamentos;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Para a concepção do projeto de Gás Combustível (GLP) deverá ser verificado relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta de situação da edificação ao nível da rua indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionária e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação; Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:100, contendo a indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos; Fluxograma do sistema (GLP);

Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações; Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do leiaute dos equipamentos; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

– PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e SPDA

O projeto deverá definir uma central de incêndio responsável por receber informação dos detectores instalados no complexo Edifício a ser construído, procedendo a sinalização audiovisual bem como alarmes para a evacuação do prédio. Esta central deverá ser instalada na sala destinada a vigilância a ser definida em conjunto com o órgão contratante. Sistemas de Detecção de Fumaça e Fogo e Alarme contra Incêndio, Plano de Fuga,

Também deverá ser prevista uma rede de hidrantes, bem como o SPDA para o complexo do Edifício a ser construído.



O sistema de combate a incêndio deverá ser complementado por intermédio de extintores e demais itens especificados e em quantidades conforme as Normas Técnicas da ABNT e também Decreto e Instruções Técnicas (vigentes) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo. Assim como a aprovação do projeto junto ao CB. Não será permitido nenhum tipo de tubulação aparente.

Deverá ser apresentado relatórios técnicos, conforme práticas de projeto; Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:100, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes; Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis; Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

A concepção de todo o SPDA deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008 e ABNT NBR 5419:2005;

Consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial; deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência; Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;

Corte esquemático detalhado da edificação, mostrando a disposição dos componentes do sistema; Detalhes gerais do sistema; Planta geral das coberturas da edificação, de preferência na escala 1:100, com a localização dos componentes, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema; Corte; Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos; Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

- MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO E DE TODAS AS ESPECIALIDADES

A CONTRATADA deverá elaborar o memorial de especificações técnicas, contendo a descrição, especificação, detalhes de execução e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, modo e características dos serviços a serem executados, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

Memorial descritivo da construção deve conter todas as informações possíveis sobre a obra e ser detalhado; Sendo assim o memorial descritivo deve ter a descrição perfeita igual à planta do projeto aprovado. Inclusive ter descrito todo material que será usado na obra desde o momento da fundação até o acabamento final de forma de avanço da obra.

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS.

As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender Norma vigente, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído. Será disponibilizado após contratação da empresa de projetos executivos, os modelos de padrão a serem seguidos.

Primeira - planilha de quantitativos e Custos, conforme tabelas padronizadas e atuais, como FDE, EDIF, CPOS, SINAPI, SIURB, SICRO, preferencialmente (Sinapi e Sicro) contendo descrição e especificação, quantitativos



unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados. A planilha deve ser entregue com valores da última versão das tabelas oficiais.

Segunda - planilha orçamentária e outros componentes (cronograma físico financeiro, BDI, PLQ, Eventos, Crono PLE, PLE, QCI) com os mesmos itens da primeira planilha. Em modelo Excel, padrão prefeitura de Arujá e modelo Planilha Múltipla (última versão) padrão Caixa Econômica Federal. Assim como o auxílio presencial no desenvolvimento dos mesmos em site – Plataforma +Brasil.

Deverá ser elaborado uma planilha contendo o Orçamento da obra (modelo fornecido pela prefeitura), onde constem todos os serviços previstos no projeto básico, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

O custo global de obras e serviços de arquitetura e engenharia será obtido a partir de composições de custos unitários, menores ou igual à mediana de seus correspondentes no sistema nacional de pesquisa de custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado em três orçamentos com padrão prefeitura, ajustados as especificações do projeto.

Os custos unitários de todos os serviços e materiais especificados em cada um dos projetos deverão ser computados, inclusive os relativos à execução da obra, como descarte de resíduos sólidos da construção.

Deverá estar incluso, no orçamento, o custo de todos os serviços, materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais, tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretos (BDI).

Além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra.

O autor do orçamento estimado deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto a compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentaria com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos

O orçamento estimado deverá:

Ser apresentado em planilha eletrônica compatível com LibreOffice Calc ou Excel, contendo todas as formulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários; conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço;

Ser entregue, também, em meio magnético a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalistas que oneram o contratado; Taxa de risco e garantia do empreendimento; Taxa de lucro.

– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A CONTRATADA deverá elaborar O Cronograma Físico Financeiro em modelo padrão a ser seguido em obra e, deverá ser elaborado de forma que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a realização da obra, itens, fases, seus respectivos preços e pagamentos;

Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentaria.



APROVAÇÃO DO PROJETO

Ficará sob responsabilidade da contratada a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo CBSP.

Ficará sob responsabilidade da contratante a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes: CETESB - Licença prévia e de instalação; SABESP – Carta de Diretrizes e Dimensionamento; VIGILÂNCIA SANITÁRIA – LTA e qualquer outro órgão competente necessário, para aprovação em projeto que se faça necessário para execução do edifício e seu funcionamento.

3. PROPOSTA DE PREÇO

A PROPOSTA DE PREÇO DEVE SER ENVIADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CONTENDO TODOS OS CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS TÉCNICOS MENCIONADOS ACIMA.

APRESENTAR OS PREÇOS CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM	SERVIÇOS	ÁREA	PREÇO DE CADA PROJETO
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	4.758,39	
2	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	4.758,39	
3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA / IMPLANTAÇÃO	4.758,39	
4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRENAGEM PLUVIAL	4.758,39	
5	– PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR, PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA, LÓGICA, TV A CABO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, SONORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM E REDE DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	4.758,39	
6	– PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO – INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO	4.758,39	
7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES - GLP, GASES MEDICINAIS	4.758,39	
8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e SPDA	4.758,39	
9	MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO E DE TODAS AS ESPECIALIDADES	4.758,39	
10	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	4.758,39	
PREÇO TOTAL			R\$



4. PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo para a execução dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Saúde.

As etapas do projeto, serão entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA, 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato ou em licitação.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA, 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato ou em licitação.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da obra.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em Construção Hospitalar para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 050/2023, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VI. Total Máximo permitido
1	100	%	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de Projetos Executivos de arquitetura e complementares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na Construção do Prédio Hospitalar à ser construído na Rua Treze de Maio com a Rua Marechal Deodoro, Centro, Capão Bonito/SP com área total de 4.758,39 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços (Data Base SINAPI, CDHU ou FDE, com desoneração)	R\$

ITEM	SERVIÇOS	ÁREA	PREÇO DE CADA PROJETO
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	4.758,39	
2	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	4.758,39	
3	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA / IMPLANTAÇÃO	4.758,39	
4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/DRENAGEM PLUVIAL	4.758,39	
5	– PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GRUPO MOTO GERADOR, PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA, LÓGICA, TV A CABO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, SONORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM E REDE DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	4.758,39	



6	– PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO – INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO	4.758,39	
7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES - GLP, GASES MEDICINAIS	4.758,39	
8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS e SPDA	4.758,39	
9	MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO E DE TODAS AS ESPECIALIDADES	4.758,39	
10	PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	4.758,39	
PREÇO TOTAL			R\$

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

**ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPÃO
BONITO E**

O Município de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pela Secretária Municipal _____, o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito S/P, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, ***Contratação de empresa especializada em Construção Hospitalar para Elaboração de Projetos Arquitetônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde***, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Presencial nº 050/2023**.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____.), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Termo de Referência, que fazem parte como anexos ao presente edital do **Pregão Presencial nº 050/2023**.



Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal Requisitante, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 4ª - DA CAUÇÃO

4.1. Para assinatura e garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentou caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade _____, que será reforçada sempre que necessário.

4.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo os serviços serem realizados no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;



6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa demora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recurso Próprios (Tesouro)
Funcional Programática 10.302.0013.1054
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 580

Cláusula 11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;

12.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.



13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. ***O gestor do contrato será a Secretário Municipal de Saúde.***

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO"EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
PROCESSO Nº 10061/2023
RERRATIFICADO I

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 050/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome:

Cargo/função:



ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - PROCESSO Nº 10061/2023 – RERRATIFICADO I

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:		
Endereço:				Número:	
Bairro			Complemento:		
Cidade			Estado:	CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado	CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado	CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado	CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			
Nome		CPF:			

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: Cargo/função:



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO